

Em O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 131/2023.

Dispõe sobre as políticas públicas de incentivo a atividade de microcervejarias e seus respectivos bares e restaurantes cervejeiros no Município de Araucária.

Art. 1º Para os efeitos desta Lei considera-se microcervejaria a atividade de fabricação artesanal, em pequena escala, com capacidade produtiva não superior a duzentos mil litros mensais e que não sejam controladas por grandes grupos empresariais do setor.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - reconhecer e valorizar a fabricação de cerveja e chope artesanal no Município de Araucária;

II - estimular a produção de cervejas e chopes, em conformidade com as boas práticas socioambientais e sanitárias;

III - expandir a produção de forma limpa, sustentável, não geradora de impactos ambientais, urbanísticos e sociais, para o Município e sua circunvizinhança;

IV - promover os produtores artesanais de cerveja e chope, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;

V - incrementar o turismo cervejeiro no Município de Araucária, promovendo atividades culturais e gastronômicas;

VI - incentivar a capacitação profissional e tecnológica do setor de produção de cerveja;

VII - fomentar a interação com setor acadêmico através da extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos e processos;

VIII - incrementar a geração de valor, emprego e renda no Município de Araucária;

IX - aumentar a arrecadação de tributos, no Município, dotando-o de maior capacidade para investimento.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 15 de maio de 2023

Aparecido da Reciclagem
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regular a atividade de fabricação artesanal de microcervejaria, em pequena escala e a comercialização de cervejas e chopes diretamente ao consumidor final, no local da fabricação ou em locais autorizados.

Considerando a recente disseminação da atividade de produção e consumo de cervejas artesanais em pequena e média escala para fins comerciais, em todo o Brasil, a revelia de normas e regulamentações; bem como a oportunidade de despertar o interesse turístico no Município de Araucária; considerando que a relativa simplicidade dos equipamentos e dos procedimentos, compreendidos na produção e venda artesanal de cerveja, possibilita a caracterização da atividade como de baixo nível de interferência ambiental e de impacto local, o que possibilita a localização e o funcionamento da atividade em outras zonas que não somente industrial, viabilizando o fomento e desenvolvimento da atividade; considerando que o incentivo a esse tipo de negócio tende a dar segurança legal e garantir a segurança sanitária aos consumidores, é que apresentamos a presente proposta visando à implantação de políticas públicas voltadas a esse tipo de atividade para incrementar o comércio, turismo e geração de emprego e renda no Município de Araucária.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares na aprovação do referido projeto.

Gabinete do Vereador, 15 de maio de 2023

